



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 113 - 19 de junho de 2018

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
LEIS.....	1
PORTARIAS	1
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1
EDITAIS	1
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2
CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	2
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	7
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	7

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.151 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Denomina-se "Cine-teatro Wilma Bentivegna" o Cine-teatro antigo plenário da Casa de Leis, que tem por objetivo ampliar o acesso da população a bens culturais.

(Autoria: Ver. Edirlei Junio Reis
Projeto de Lei nº 010/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se Cine-teatro Wilma Bentivegna, localizado na Rua Paraná, nº 70, no Jardim Paulista em Suzano, no Estado de São Paulo, com a descrição:

Descrição: Equipamento Municipal destinado a receber sessões de filmes, pequenas apresentações de música, teatro e dança. Possui 397,00 metros de área construída e capacidade para 105 lugares sentados. O equipamento possui um foyer, espaço para bilheteria, platéia dividida em dois níveis, um pequeno palco, dois camarins, uma sala de som e equipamento, uma pequena copa, sanitários feminino, masculino e acessível.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de junho de 2018, 69º da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 40952/18

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a previsão no art. 116 da Lei Complementar nº 312/17, em consonância com a Lei Federal nº 10.257/2001.

CONSIDERANDO a criação e regulamentação do Corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV) através do Decreto Municipal nº 9.169/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que farão a composição do corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV), com a seguinte composição:

I – Gestão Urbana;

a) Valter Fortunato Miranda, matrícula 19372 - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

II – Gestão Ambiental;

a) Flávia Akiko Fukushima, matrícula 18.987 - Secretária Municipal de Meio Ambiente;

III – Serviços Urbanos e Manutenção;

a) Ingrid Ferreira da Costa, matrícula 21.410 - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos;

IV- Mobilidade Urbana;

a) Fabio Luiz dos Santos, matrícula 17389 - Secretária Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

V- Vigilância Sanitária;

a) Márcio Alves Vieira, matrícula 15194 - Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de maio de 2018.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Cintia Renata Lira da Silva **Secretária Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 113 - 19 de junho de 2018

(REF.: EDITAL Nº 01/2016)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2016, para preenchimento das funções de **Analista Ambiental** e **Auxiliar Administrativo** convocados a comparecerem ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano** no período de 19, 20 e 21 de Junho de 2018, para tomarem ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirão a devida função. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido decairá do direito da contratação.

Função - Analista Ambiental

Class.	Nome	Documento
04º	RAFAEL DOS SANTOS FERRER	33.242.990-8

Função - Auxiliar Administrativo

Class.	Nome	Documento
73º	SAMILLA CINTIA LOURENCO ALMEIDA	50.605.139-0

74º	CREUSA CARLAS DE SOUSA	28.081.992-4
-----	------------------------	--------------

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital em 19 de Junho de 2018.

AFRANIO EVARISTO DA SILVA - Secretário Interino Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

O Conselho Municipal de Educação atendendo ao disposto na Lei Complementar 167/08, artigo 5º, inciso XV, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º,

convoca os(as) senhores(as) **representantes das Entidades Conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal** para assembleia que deliberará quanto à eleição de representantes deste segmento para a composição do colegiado. Cabe ressaltar que, a eleição está em razão da vacância de mandato no segmento de que trata o presente edital e que no pleito deverão ser eleitos: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Para que possam participar como eleitores ou candidatos os pares filiados ao segmento deverão comparecer ao Complexo Educacional Mirambava, sito na Rua Campos Salles, nº 884- Centro - Suzano, **no dia 04 de julho do vigente ano, quarta-feira, às 18:30h (para primeira convocação), munidos de declaração de vínculo com a entidade e originais da Cédula de Identidade de Registro Geral (RG).**

O Conselho Municipal de Educação atendendo ao disposto na Lei Complementar 167/08, artigo 5º, inciso XIV, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, convoca os(as) senhores(as) **representantes das Escolas Particulares de Educação Infantil** para assembleia que deliberará quanto à eleição de representantes deste segmento para a composição do colegiado. Cabe ressaltar que, a eleição está em razão da renúncia tácita de mandato no segmento de que trata o presente edital e que no pleito deverão ser eleitos: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para completarem os mandatos vigentes.

Para que possam participar como eleitores ou candidatos os pares filiados ao segmento deverão comparecer ao Complexo Educacional Mirambava, sito na Rua Campos Salles, nº 884-

Centro - Suzano, **no dia 04 de julho do vigente ano, quarta-feira, às 16:00h (para primeira convocação), munidos de originais da Cédula de Identidade de Registro Geral (RG).**

O Conselho Municipal de Educação atendendo ao disposto na Lei Complementar 167/08, artigo 5º, inciso V, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, convoca **os(as) servidores(as) da rede municipal de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais**, para assembleia que deliberará quanto à eleição de representantes deste segmento para a composição do colegiado. Cabe ressaltar que, a eleição está em razão da vacância de mandato no segmento de que trata o presente edital e que no pleito deverão ser eleitos: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Para que possam participar como eleitores ou candidatos os pares filiados ao segmento deverão comparecer ao Complexo Educacional Mirambava - Sala dos Conselhos, sito na Rua Campos Salles, nº 884-Centro - Suzano, **no dia 06 de julho do vigente ano, sexta-feira, às 11:30h (para primeira convocação), munidos de originais da Cédula de Identidade de Registro Geral (RG).**

O Conselho Municipal de Educação atendendo ao disposto na Lei Complementar 167/08, artigo 5º, inciso XII, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, convoca os(as) senhores(as) **Estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal**, para assembleia que deliberará quanto à eleição de representantes deste segmento para a recomposição do colegiado. Cabe ressaltar que, a eleição está em razão da renúncia tácita de mandato no segmento de que trata o presente edital e que no pleito deverá ser eleito: 01 (um)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 113 - 19 de junho de 2018

representante suplente para completar o mandato vigente.

Para que possam participar como eleitores ou candidatos os pares filiados ao segmento deverão comparecer ao Complexo Educacional Mirambava, sito na Rua Campos Salles, nº 884- Centro - Suzano, **no dia 25 de Junho do vigente ano, segunda-feira, as 19:30h (para primeira convocação), munidos de originais da Cédula de Identidade de Registro Geral (RG) e declaração oficial comprobatória de vínculo com a unidade escolar municipal.**

O Conselho Municipal de Educação atendendo ao disposto na Lei Complementar 167/08, artigo 5º, inciso IX, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, convoca os senhores(as) **Pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais**, para assembleia que deliberará quanto à eleição de representantes deste segmento para a composição do colegiado. Cabe ressaltar que, a eleição está em razão da vacância de mandato no segmento de que trata o presente edital e que no pleito deverão ser eleitos: 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) representante suplente.

Para que possam participar como eleitores ou candidatos os pares filiados ao segmento deverão comparecer ao Complexo Educacional Mirambava, sito na Rua Campos Salles, nº 884- Centro - Suzano, **no dia 27 de Junho do vigente ano, quarta-feira, as 19:30h (para primeira convocação), munidos de originais da Cédula de Identidade de Registro Geral (CIRG) e declaração oficial comprobatória de vínculo do menor sob sua responsabilidade com a unidade escolar municipal.**

O Conselho Municipal de Educação atendendo ao disposto na Lei Complementar 167/08, artigo 5º, inciso X, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, convoca os(as) senhores(as) **Pais ou responsáveis legais dos alunos da Educação Infantil das escolas públicas municipais**, para assembleia que deliberará quanto à eleição de representantes deste segmento para a recomposição do colegiado. Cabe ressaltar que, a eleição está em razão de da renúncia tácita de mandato no segmento de que trata o presente edital e que no pleito deverão ser eleitos: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para completarem os mandatos vigentes.

Para que possam participar como eleitores ou candidatos os pares filiados ao segmento deverão comparecer ao Complexo Educacional Mirambava, sito na Rua Campos Salles, nº 884- Centro - Suzano, **no dia 27 de Junho do vigente ano, quarta-feira, as 19:30h (para primeira convocação), munidos de originais da Cédula de Identidade de Registro Geral (RG) e declaração oficial comprobatória de vínculo do menor sob sua responsabilidade com a unidade escolar municipal**

INDICAÇÃO CME no 01, de 15 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a instituição de Comissões Eleitorais para organização, acompanhamento e execução de eleições de composição e recomposição de representatividades nos diferentes segmentos que constituem o Conselho Municipal de Educação de Suzano.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar no 167/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação de Suzano;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Suzano que disciplina as competências do Presidente do colegiado e determina a ele o chamamento de eleições de novos conselheiros;

Considerando a necessidade de ser compostas, por encerramento de mandatos, as representatividades dos segmentos de: a) representante da rede municipal de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; b) representante de pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais; e, c) representantes de entidades conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal, bem como, de serem recompostas por declínio ou por desligamento compulsório, nas formas regimentais, as representatividades dos segmentos de a) representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos do Educação Infantil das escolas públicas municipais; b) representantes dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal e, c) representantes das escolas particulares de Educação Infantil, INDICA que:

Ficam criadas comissões eleitorais para conduzir os Processos Eleitorais desde a sua instalação até a conclusão dos pleitos que elegerão os representantes dos segmentos supra identificados que compõe o Conselho Municipal de Educação de Suzano;

- 1) Cada comissão Eleitoral será composta por um coordenador, um secretário e um secretário adjunto;
- 2) Será tarefa de cada Comissão Eleitoral definir o calendário eleitoral e elaborar o plano de trabalho do processo eleitoral;
- 3) Deverá a Comissão eleitoral na data do pleito: a) indicar e instalar a Mesa Eleitoral; b) disciplinar, organizar, re-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 113 - 19 de junho de 2018

ceber e apurar votos; c) proclamar o resultado eleitoral;

- 4) Caberá à Comissão Eleitoral análise e decisão sobre a) aceite ou negativa de candidatura, b) aceite e negativa de impugnação de candidatura, c) conferência de documentação e habilitação dos eleitores; d) apreciação de recursos interpostos; e) deliberar, em última instância, sobre questões a relativas ao pleito;
- 5) Todos os atos da Comissão Eleitoral deverão ser filiados no Regimento Eleitoral - 2017/2018.

Cientes de suas responsabilidades ficam constituídas as comissões, como se lê abaixo:

- 1) Comissão Eleitoral para a composição da representatividade da rede municipal de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais:

Conselheiro(a)	Função na Comissão Eleitoral
Karen Cristina Caracciolo dos Santos	Coordenadora
Sílvia Alvares Pintan Sant'Ana	Secretária
Nadir Irente	Secretário Adjunto

- 2) Comissão Eleitoral para a composição da representatividade de pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental e recomposição da representatividade de pais ou responsáveis legais dos alunos Educação Infantil das escolas públicas municipais:

Conselheiro(a)	Função na Comissão Eleitoral
Samantha de Mesquita Pereira	Coordenadora
Regina Maria da Silva	Secretária

Conselheiro(a)	Função na Comissão Eleitoral
Nadir Irente	Secretário Adjunto

- 3) Comissão Eleitoral para a composição da representatividade de entidades conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal e recomposição da representatividade de escolas particulares de Educação Infantil:

Conselheiro(a)	Função na Comissão Eleitoral
Valdete Nicomedes da Silva Ramos	Coordenadora
Samantha de Mesquita Pereira	Secretária
Flora Aparecida P. Rocha Figueredo	Secretário Adjunto

- 4) Comissão Eleitoral para a recomposição da representatividade de estudantes da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal:

Conselheiro(a)	Função na Comissão Eleitoral
Karen Cristina Caracciolo dos Santos	Coordenadora
Valdete Nicomedes da Silva Ramos	Secretária
Adriana Paula de Oliveira Biochi	Secretário Adjunto

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão plenária aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Suzano, 15 de junho de 2018.

Angélica Aparecida Curvelo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano.

REGIMENTO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

As comissões eleitorais do Conselho Municipal de Educação de Suzano, por designação do Presidente desta representação, Senhora Angélica Aparecida Curvelo Alves, nos termos do artigo 5º e parágrafos da Lei Complementar 167/2008 e em respeito a suas demais disposições, tendo em vista o princípio democrático inerente a esse colegiado, elaboram, resolvem e fazem publicar o presente Regimento de Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal de Educação, a disciplinar os pleitos para os segmentos de: 1) representante da rede municipal de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; 2) representante dos diretores de escolas públicas municipais;

representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais; 4) representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos da Educação Infantil das escolas públicas municipais; 5) representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal; 6) representante das escolas particulares de Educação Infantil; 7) representante das entidades conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal, devidamente identificados no artigo 5º, parágrafo 5, da Lei Complementar 167/2008, para o biênio 2017/2018, nos termos abaixo:

TÍTULO I DA PREPARAÇÃO PARA A ELEIÇÃO CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. As eleições dos novos conselheiros que comporão o Conselho Municipal de Educação de Educação de Suzano, referentes ao biênio 2017/2018, reger-se-ão pelo Regimento Interno do CME e pelo presente Regimento de Assembleia Eleitoral.

Art. 2º. As eleições de que trata esse Regimento serão coordenadas por Comissão Eleitoral forma-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 113 - 19 de junho de 2018

da por conselheiros municipais de educação indicados em reunião plenária.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral conduzirá o Processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação de Suzano.

§1º. A Comissão Eleitoral será composta por um coordenador, um secretário e um secretário adjunto.

§2º. O acompanhamento e supervisão dos trabalhos da comissão serão de responsabilidade do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§3º. A Comissão Eleitoral se desfaz com a apresentação ao colegiado do Conselho Municipal de Educação da ata que indica os conselheiros eleitos, após o pleito.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral instituída e registrada em ata de plenária:

Organizar as diferentes eleições segundo suas respectivas atribuições, em conformidade com as disposições regimentais internas e as previstas nesse Regimento;

Definir o calendário eleitoral e elaborar o plano de trabalho do processo eleitoral;

Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

Requisitar à Secretaria Municipal de Educação de Suzano todos os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;

Decidir a respeito das inscrições de candidaturas; Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas a registro de candidatura e outros assuntos;

Indicar e instalar a Mesa Eleitoral;

Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

Proclamar o resultado eleitoral;

Apresentar ao presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano relatório do pleito, do qual devem constar observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do Processo Eleitoral, imediatamente após a Assembleia Eleitoral;

Prestar esclarecimentos em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos interessados;

Compor a Mesa Eleitoral.

SEÇÃO II DA MESA ELEITORAL

Art. 5º. No ato da eleição, a Mesa Eleitoral será composta, para a abertura dos trabalhos, por: Integrantes da Comissão Eleitoral;

Representantes presentes do Conselho Municipal de Educação de Suzano;

Autoridades Presentes.

Parágrafo único: No ato da composição da Mesa Eleitoral devem ser apresentadas aos presentes pela Comissão Eleitoral vias da Lei Complementar nº 167/2008, do edital de convocação do pleito, do Regimento Interno do CME e do presente Regimento, para que possam ser consultadas em eventuais dúvidas.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA

Art. 6º. A assembleia é a reunião de pessoas convocadas por determinação legal, regulamentar ou estatutária, para resolver assuntos submetidos à sua deliberação.

Art. 7º. A assembleia para eleição de segmentos do Conselho Municipal de Educação deverá ser chamada em mídia ou imprensa oficiais com o mínimo de três dias úteis de antecedência.

§1º. Só poderão compor a assembleia aqueles que comprovem vínculo formal com o segmento chamado.

§2º. A assembleia deverá ter início em trinta minutos do horário convocado em edital, podendo,

por opção da Comissão Eleitoral ou por falta de quórum serem prorrogados por mais trinta minutos.

Art. 8º. Quórum é quantidade mínima obrigatória de membros presentes ou formalmente representados, para que a assembleia possa deliberar e tomar decisões válidas.

Parágrafo único: Fica determinado como quórum mínimo o número de quatro eleitores, além dos candidatos.

SEÇÃO II DO NÚMERO DE REPRESENTANTE POR SEGMENTO

Art. 9º. O número de representante por segmentos que perfazem a composição do Conselho Municipal de Educação de Suzano se submete a Lei Complementar 167/2008.

Art. 10º. Na recomposição total ou parcial do segmento será publicado edital de convocação, nos espaços de direito, com número exato de vagas para o pleito.

Parágrafo único: Deverá constar do edital de convocação relação de documentos a serem apresentados pelos interessados que comprovem pertencimento ao segmento representado, permitindo candidatura e votação.

SEÇÃO III DOS CANDIDATOS

Art. 11º. A candidatura é a manifestação de interesse livre e consciente do ente pertencente ao segmento à representação de seus pares como conselheiro municipal de educação.

Art. 12º. O interesse em candidatar-se dar-se pelo preenchimento de via própria de inscrição nos primeiros trinta minutos da Assembleia de Eleição, anteriores ao seu efetivo início.

Art. 13. A candidatura do interessado será validada com a apresentação à comissão eleitoral de originais dos documentos comprobatórios a saber: Cédula de Identidade de Registro Geral ou Carteira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 113 - 19 de junho de 2018

Nacional de Habilitação com foto;
Documento comprobatório de vínculo com o segmento representado;

Parágrafo único: Compete à Comissão Eleitoral a análise e homologação das candidaturas apresentadas.

Art. 14. Ficam impedidos à candidatura e eleição aqueles que:

Integrem a Comissão Eleitoral;

Não apresentem ou apresentem de forma incompleta ou imprecisa a documentação de que trata o artigo 10 deste Regimento;

Tenham reprovados pela Comissão Eleitoral um ou mais documentos dentre os apresentados;

Não manifestem interesse em candidatar-se no tempo designado especificamente a isso;

Não mantenham vínculo formal e atual com o segmento de representatividade;

Exerça cargo ou função em comissionamento no serviço público municipal.

SEÇÃO IV DOS ELEITORES

Art. 15. O Colégio Eleitoral será constituído dos eleitores: entes votantes que guardem vínculo formal com o segmento de representação que for alvo da eleição convocada por edital e que, não manifestem interesse na candidatura ao pleito.

Art. 16. Para ser considerado como eleitor o votante deverá portar no ato da eleição Cédula de Identidade de Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação com foto e preencher no mínimo um dos requisitos à saber:

Ter sido convocado nominalmente pelo Conselho Municipal de Educação de Suzano;

Apresentar declaração de vínculo formal expedida pelo órgão oficial.

CAPÍTULO III DAS VOTAÇÕES SEÇÃO I DO PLEITO

Art. 17. As eleições serão os atos públicos de candidatura e reconhecimento por aclamação de

representantes qualificados e bastantes para atuarem como conselheiros municipais de educação por seus pares.

§1º. As eleições dar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária e poderão ser de recomposição total ou parcial da representatividade no interior do segmento de representação.

§2º. Os locais, dias e horários de votação deverão ser amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma clara e irrestrita, procurando sensibilizar os segmentos para a importância do exercício de seu direito de deliberação assemblear.

§3º. O edital de convocação para as assembleias deverá ser expedido pelo Presidente do colegiado e ser publicado no espaço virtual próprio do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de três dias úteis da data da assembleia.

§4º. As eleições terão início, impreterivelmente, após decorridos trinta minutos do horário convocado em edital, com a leitura explicativa deste Regimento, apresentação de candidatos e respeitará a previsão de quórum estabelecida em mesmo documento.

SEÇÃO II DO VOTO E DA APURAÇÃO

Art. 18. O voto é modo de manifestar a vontade ou opinião num ato eleitoral ou numa assembleia.

§1º. Cada eleitor, devidamente habilitado, só terá direito de voto uma única vez.

§2º. Apenas um dos pais ou responsáveis legais por educandos estarão habilitados a manifestar seu voto.

§3º. Não será autorizado ao candidato e interessado no pleito manifestar seu voto;

Art. 19. Apuração é a contagem pública de votos do pleito. A apuração dos votos será realizada pelos membros da Mesa Eleitoral e acompanhada pelos participantes do pleito, imediatamente, ao

voto do último representante credenciado.

§1º. Em caso de apuração que constate empate entre dois ou mais candidatos a Comissão Eleitoral deverá refazer, na mesma assembleia, uma vez mais a votação, apenas entre os empatados, para que sejam confirmadas as intenções de voto.

§2º. Apurados os votos da votação de confirmação e resultando em novo empate considerar-se-á eleito como com vantagem o candidato mais velho.

Art. 20. Finalizada a contagem dos votos e respeitado o número de vagas, serão identificados os representantes titulares e suplentes, considerando-se a ordem decrescente da quantidade de votos de forma individual.

Art. 21. Encerrado o pleito, deverá ser lavrada, lida em voz alta e aprovada Ata de Eleição, da qual constará a descrição detalhada de todo pleito eleitoral.

Parágrafo único: Uma vez lavrada, a Ata de Eleição deverá ser assinada pela Comissão

Eleitoral, pelos demais membros da Mesa Eleitoral, demais interessados presentes e ser arquivada no livro de eleições do Conselho Municipal de Educação, acompanhado da lista de presenças.

SEÇÃO III DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 22. Qualquer ente pertencente ao segmento em eleição, em pleno exercício de seus direitos, poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, requerendo impugnação em qualquer etapa do processo eleitoral, desde que tal requerimento seja apresentado antes da leitura da Ata de eleição.

§1º. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberão recursos à presidência do Conselho Municipal de Educação.

§2º. Os pedidos de impugnação concernentes à votação, que não tenham sido consignados na



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 113 - 19 de junho de 2018

Ata, não serão considerados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A posse dos conselheiros eleitos submeter-se-á a ato oficial do poder executivo manifestado pela publicação de Decreto na imprensa oficial.

§1º. Titulares e Suplentes serão convocados pela presidência do Conselho Municipal de Educação para sessão plenária ordinária, a ser realizada após a publicação do executivo, em que serão oficialmente empossados passando a fazer parte do colegiado.

§2º. Até que seja dada a posse aos novos conselheiros, os eleitos no período anterior, manter-se-ão em exercício pleno da representatividade.

Art. 24. Casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em colaboração do colegiado do Conselho Municipal de Educação.

Art. 25. Este Regimento Eleitoral entrará em vigor na data de sua aprovação.

Suzano, 29 de junho de 2017.

Angélica Aparecida Curvelo Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÕES PRESENCIAIS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 068/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 04 de julho de 2018, às 09:00

horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

Nº: 069/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 05 de julho de 2018, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS (ESCOLARES/EXECUTIVOS) PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA PREFEITURA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa vencedora RODA BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL LTDA - EPP com o valor de R\$ 1.743.840,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) para o ITEM 01 e com o valor de R\$ 1.252.800,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para o ITEM 04; à empresa vencedora SPANQUER TRANSPORTES LTDA - ME com o valor de R\$ 400.800,00 (Quatrocentos mil e oitocentos reais) para o ITEM 02; à empresa vencedora NEM - TRANSPORTE E TURISMO, COMÉRCIO E UTILIDADES MAGALHÃES EIRELI - EPP com o valor de R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) para o ITEM 03 e à empresa vencedora TRANSPORTE VITÓRIA LTDA ME com o valor de R\$ 1.258.200,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) para o ITEM

05, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Educação.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO NOVO NA AVENIDA FRANCISCO MARENGO E AVENIDA WASHINGTON LUIZ.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) CLASSIFICOU: 1º lugar** - a empresa CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor global de R\$ 747.811,14 (Setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quatorze centavos); **2º lugar** - a empresa RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 756.493,80 (Setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e **3º lugar** - a empresa MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 825.490,14 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO